

servidores que preencham os mesmos requisitos legais do Agente de Contratação.

CONSIDERANDO que o procedimento de Pré-qualificação de bens será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada por ato do Presidente do Consórcio, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do CIM Pedra Azul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designada Pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras Elilda Maria Bissoli, Géssica Schultz Sales e Juliana de Oliveira Dall'Armellina, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Consórcio Público.

§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 02 de janeiro de 2024.
Josafá Storch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do ES
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1238527

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Polo Sul/ES - Saúde Fácil.

Contratado: AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo pertencente à frota da Unidade Saúde Fácil, para os trabalhos referentes à Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ R\$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Recurso orçamentário: - 2.003 - Manutenção das atividades da Unidade Regional Saúde Fácil 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Guaçuí, 02/01/2024.

Sérgio Faria Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1238227

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

RESULTADO FINAL
ORDEM CLASSIFICATÓRIA/DECRESCENTE

CARGO: Médico Veterinário - Serviços Administrativos

1. Ana Carolina Dalmazio Santos
2. Maria Eduarda Gonçalves Barros

CARGO: Médico Veterinário - Serviços Administrativos e Externos

1. Eric Antônio Anatriello
2. Rayane Rodrigues Torezani
3. Antônio Francisco Possatti
4. Lídia Chisté Casotti

Protocolo 1238426

Consórcio Público Rio Guandu

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Fixa valores de Cota de Adesão para inclusão de novos entes e reingresso de entes retirantes ou excluídos do Consórcio Público Rio Guandu.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso

de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em **10% (dez por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir ao Município, como o valor da cota de adesão para ingresso de novos entes interessados em consorcia-se com o Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Fica fixado em **20% (vinte por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir ao Município, como o valor da cota de adesão para o reingresso de entes retirantes ou excluído do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 3º - Com o aceite, o ente consorciando, retirante ou excluído, deverá enviar a resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, bem como, efetuar o pagamento da Cota de ingresso ou reingresso conforme o caso, de acordo com os artigos anteriores.

Art. 4º - A presente resolução servirá de documento hábil comprobatório para justificar o pagamento da cota de adesão.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 008/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU
Protocolo 1238494

Deliberação

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO
RIO GUANDU 003/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às 15h00min. (quinze horas), por videoconferência, transmitida pela plataforma Jitsi Meet, <https://meet.jit.si/KindMindsUnveilNor>, participando o Prefeito de Conceição do Castelo e Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto, o Prefeito de Laranja da Terra e Vice Presidente do Consórcio, Sr. Josafá Storch, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itaguaçu (PMI), Sr. Hugo Leonardo Stefenoni Guerra, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Itaguaçu, o Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu, Sr. Cleres de Martins schwambach, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Baixo Guandu, o Chefe de Gabinete de Brejetuba, Sr. Sérgio Litig, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Brejetuba. Participaram também da reunião a Secretária Executiva Srª. Ana Paula Alves Bissoli, a Chefe de Apoio Administrativo Srª. Zildete Rebuli de Laia e o Assessor Jurídico do Consórcio, Sr. Simey Tristão de Sousa. Passou então para a votação e

deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomada às seguintes deliberações: **Item 01 - Abertura e verificação do quórum pelo presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu:** O Presidente do Consórcio, o Sr. Christiano Spadetto declarou aberta a reunião, verificou que tinha quórum para as deliberações, deu as boas vindas a todos os participantes e passou a palavra para Sra. Ana Paula que fez a leitura da pauta. **Item 02 - Cientificação da decisão judicial no tocante ao protesto e a execução judicial em desfavor do Município de Afonso Cláudio:** Ana Paula passou a palavra para o Assessor Jurídico do Consórcio para explicação do andamento do processo, Mandado de Segurança em que o Município de Afonso Cláudio moveu em face do Consórcio. O Assessor Jurídico explicou que foi concedida medida liminar para que fosse desconstituída a CDA nº 001/2021, também que o Consórcio suspendesse o Protesto e qualquer forma de cobrança da dívida discutida em juízo e retomasse o processo administrativo de reingresso do Município de Afonso Cláudio, sem condicionar ao pagamento da dívida, explicou ainda que a Assembleia foi convocada para ciência da decisão, pois todas as decisões no tocante ao reingresso do Município de Afonso Cláudio, foram decisões colegiadas, informou também quais seriam os próximos passos para o reingresso do Município de Afonso Cláudio. **Item 03 - Deliberação da cota de ingresso para novos entes consorciados:** Após a discussão da matéria, concluiu-se que para ser justo será cobrado 10% do valor do rateio para os novos entes consorciados, que competir ao município, conforme já vem sendo aplicado quando da entrada dos Municípios de Conceição do Castelo e Itaguaçu, sendo aprovada por unanimidade. **Item 04 - Deliberação de cota de ingresso para ente consorciado retirante ou excluído:** Após longo debate para discussão da matéria, ficou deliberado por unanimidade que para os municípios que se retirar ou for excluído, a cota de reingresso será de 20% do valor do rateio que competir ao município. **Item 05 - Deliberação de encaminhamento da Minuta de Lei de Ratificação do ingresso do Município de Afonso Cláudio:** Após discussão entre os representantes dos Municípios Consorciados, ficou aprovado por unanimidade que seria enviado para os municípios consorciados o Projeto de Lei de ratificação do ingresso de Afonso Cláudio. **Item 06 - Deliberação para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Público Rio Guandu e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP):** Ana Paula falou sobre a visita que o consórcio e os municípios consorciados receberam do CIM-AMLAP entre os dias 06 a 09 de novembro e que foi manifestado o interesse em celebrar um Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio para fim de disciplinar o intercâmbio de conhecimentos e bases de dados entre os partícipes, após várias considerações por parte dos representantes dos Municípios Consorciados, ficou aprovada por unanimidade a celebração do Termo de Cooperação Técnica. **Item 06 - Outros Assuntos pertinentes para o momento:** Ana Paula pontuou que, além da visita do CIM-AMLAP, o Consórcio e os municípios receberam também a visita da equipe da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) do Mato Grosso. Registrou a importância do Encontro de Gestão Ambiental Territorial realizado em Laranja da Terra. Informou sobre a participação do Projeto